



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

430

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

398

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 – ME (OFICINA DO MOITA), inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, para a prestação de serviços de mão de obra para troca de óleo e filtros de nove veículos pesados pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, os quais são identificados pelas seguintes placas: IZK-4A03, IZK-3J83, IYW-9807, IZE-4H14, ITI-8228, IUO-8377, IOY-7953, IRN-3479 e ISH-0475. O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), sendo cada troca de óleo e filtro avaliada individualmente em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Recomenda-se o saneamento dessas falhas.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

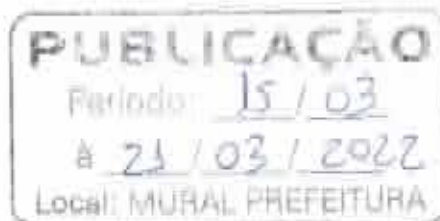
S.M.J. é o Parecer.

Herval, 21 de março de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

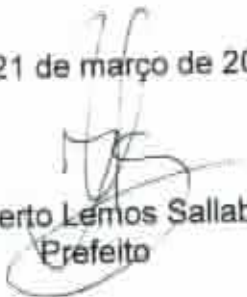


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 – ME (OFICINA DO MOITA), inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Centro, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, residente em Herval – RS, para a prestação de serviços de mão de obra para troca de óleo e filtros de nove veículos pesados pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, os quais são identificados pelas seguintes placas: IZK-4A03, IZK-3J83, IYW-9807, IZE-4H14, ITI-8228, IUO-8377, IOY-7953, IRN-3479 e ISH-0475. O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), sendo cada troca de óleo e filtro avaliada individualmente em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Herval, 21 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



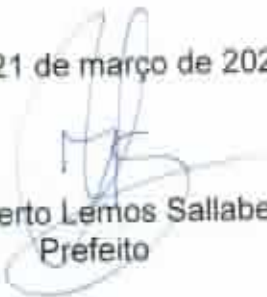
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 – ME (OFICINA DO MOITA), inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Centro, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF nº 031.039.990-46, residente em Herval – RS, para a prestação de serviços de mão de obra para troca de óleo e filtros de nove veículos pesados pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, os quais são identificados pelas seguintes placas: IZK-4A03, IZK-3J83, IYW-9807, IZE-4H14, ITI-8228, IUO-8377, IOY-7953, IRN-3479 e ISH-0475. O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), sendo cada troca de óleo e filtro avaliada individualmente em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Herval, 21 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397 /2022

PUBLICAÇÃO
Período 22 / 23
à 05 / 09 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 – ME (OFICINA DO MOITA), inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Centro, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, residente em Herval – RS, para a prestação de serviços de mão de obra para troca de óleo e filtros de nove veículos pesados pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, os quais são identificados pelas seguintes placas: IZK-4A03, IZK-3J83, IYW-9807, IZE-4H14, ITI-8228, IUO-8377, IOY-7953, IRN-3479 e ISH-0475.

O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), sendo cada troca de óleo e filtro avaliada individualmente em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 45 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 – ME (OFICINA DO MOITA), inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Centro, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, residente em Herval – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 397, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para troca de óleo e filtros de nove veículos pesados pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, os quais são identificados pelas seguintes placas: IZK-4A03, IZK-3J83, IYW-9807, IZE-4H14, ITI-8228, IUO-8377, IOY-7953, IRN-3479 e ISH-0475.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), sendo cada troca de óleo e filtro avaliada individualmente em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

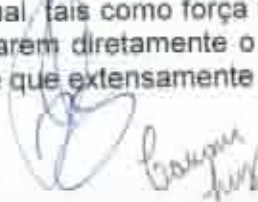
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de ~~área~~ extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 22 de março de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Cauane Borges da Luz
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 15/03

à 18/03/2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 08/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Mão de obra para prestação de serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor da ré; instalação relés; instalação suportes e câmeras; instalação do monitor e configuração do sistema, no ônibus escolar de placa IOY-7953, integrada com a compra das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12m de cabo coaxial; 04 conector RCA; 02 Relés universais 30V; 10m de cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 Conectores fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm e 16 terminais macho 6.3mm.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 18 de março de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 775/2022**

Responder apenas via 1Doc



Liane V.

SME

CC

07/03/2022 09:53

Para



SME - Secretaria...

At: Edisa S.

7 setores envolvidos

SME

SMA

SMA-DTM

SMAJ

SMF

SMF-DC-DES

GP

Troca de óleos

Recurso: MDE

Solicito contrato e empenho para realizar trocas de óleo e filtros dos veículos pesados

justificativa: Precisamos fazer a troca de óleos e filtros dos veículos pesados da Secretaria de Educação, sendo as seguintes placas: IZK-4A03, IZK-3J83, IYW-9807, IZE-4H14, IYU-8228, IUO-8377, IOY-7953, IRN-3479 e ISH-0475.

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 10 pessoas

Visto 49 vezes

**Despacho 1-
775/2022**

07/03/2022 16:38

(Encaminhado)



Edisa S.

SME

Edisa Cabreira da Silveira

Secretária Municipal de Educação

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 036 XXX XXX-XXX-15, GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF 036 XXX XXX-XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 0041 XXX XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997 XXX XXX-67, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 72 XXX XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183 XXX XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7BD3-BD65-4E50-B9C8

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 775/2022

07/03/2022 16:52 (Encaminhado)



Sabrina S.

SMA



SMA-DTM - Depart...

CC

SMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos JurídicosSMA-DTM - Departamento de Transportes e
Manutenção

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhado para orçar.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração**Despacho 3-
775/2022**

08/03/2022 11:07

(Encaminhado)



Gabriel S.

SMA-DTM



SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Em anexo cotações.

at.te.

Gabriel Silveira

Agente Administrativo

[orcamento_lima_car.pdf](#) (943,02 KB)

2 downloads

[orcamento_mec_leitzke.pdf](#) (998,63 KB)

2 downloads

[troca_de_oleo.pdf](#) (78,03 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
775/2022**

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, GABRIEL CAMARRO DA SILVEIRA CPF 036.XXX.XXX-XXX, 10. SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 897.XXX.XXX-870, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 312.XXX.XXX-38, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7BD3-8D65-4E50-B9C8

08/03/2022 11:18

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: CAUANE BORGES DA LUZ

Valor: R\$ 1.350,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
775/2022**

09/03/2022 17:05

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saralva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
775/2022**

15/03/2022 16:44

(Encaminhado)



Bruna A.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 1420 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contábil

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-5, GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF 036.XXX.XXX-XXX-10, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 987.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 12.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 78D3-8D65-4E5D-89C8

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
775/2022**

15/03/2022 17:41

(Encaminhado)



Ildo S. GP



SMA-DTM - Depart...

CC

Encaminho para a emissão do empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 8-
775/2022**

16/03/2022 10:07

(Encaminhado)



Gabriel S.

SMA-DTM



SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhando,

at..te.

Gabriel Silveira

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 18/03/2022 09:49:56 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 525.XXX.XXX-15, GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF 036.XXX.XXX-10, SARRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 32.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7BD3-B065-4E50-B9C8



Memorando 3- 775/2022

De: Gabriel S. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 08/03/2022 às 11:07:45

Setores envolvidos:

SMAJ, SMA, SMA-DTM, SME

Troca de óleos

Em anexo cotações.

at.te.

—

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Anexos:

orcamento_lima_car.pdf

orcamento_mec_leitzke.pdf

troca_de_oleo.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ORÇAMENTO

DATA: 26/01/2022

Descrição	Valor Unitário (R\$)
Troca de óleo e filtros - veículo leve	110,00
Troca de óleo e filtros - veículo pesado	220,00

Nome da Empresa:

CNPJ:

DATA:



Valor Total (R\$):

26/01/2022

Dionatan Lima



Mecânica L.
12.887.812 Item adicionado!
(51) 3227-1216
(51) 99157-6430
mecanicleitzke@hotmail.com
Rua Dr. Romano, 321

Orçamento N° 9

CLIENTE: 17 - HERVAL PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITURA 88.080.379/0001-38
Veículo:

EMIÇÃO: 31/01/2022

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TROCA DE OLEO E FILTROS - VEICULO PESADO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Valor total: R\$ 200,00	

Este orçamento não é válido como recibo ou comprovante de produto ou serviço realizado.


Mecânica Leitzke

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel,
Agrícola e Pesada.

(53) 99983-1201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Cliente: ANTONIO CARLOS DA SILVA

Veículo: _____ Placa: _____

Quant. Descrição

1. Troca óleo e Filtros VENTILADOR
R\$ 120,00

1. Troca óleo e Filtros VENTILADOR
R\$ 120,00

OFICINA DO MOITA

CAS. 155511

155511

Rua Paulo Roberto

Cidade: Curitiba

CEP: 81210-000

OFICINA DO MOITA

CAS. 155511

155511

Rua Paulo Roberto

Cidade: Curitiba

CEP: 81210-000

155511

155511

155511

155511

155511

155511

155511

155511

155511

155511

155511

155511

155511

984161485



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3BF-6A2F-214A-2195

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-10) em 08/03/2022 11:08:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B3BF-6A2F-214A-2195>